



FAQ - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

1. Qual será o benefício para quem fizer até 31/12?

R: O servidor que optar pela migração até 31/12/2021 receberá Benefício Especial, cujo valor é recebido a partir da aposentadoria, de forma vitalícia.

2. Não estou entendendo esse prazo para migrar. O tempo de averbação demora muito mais que esse prazo (dezembro/2021). Pode migrar após essa data?

R: Sim, o servidor poderá migrar até 22/09/2022, porém, somente os servidores que migrarem até 31/12/2021 receberão Benefício Especial.

3. Estou calculando as médias das contribuições e especificando os valores. Queria saber quais os valores devo colocar (ex: remuneração + ADE - se bruto, com descontos, com vantagens)? Quando tem data base e promoção, coloco no mês que foi concedido ou coloco no mês de referência? Quais valores devo colocar?

R: Para se calcular a média de contribuições, deve de se levar em conta o salário que serve de base para incidência da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento acrescido das vantagens permanentes. Para se localizar o salário de contribuição, sugiro assistirem o vídeo informativo acerca do assunto disponibilizado no site do SERJUSMIG.

4. Essa data de início é a posse definitiva ou conta de quando entrei como precária? Se não houve interrupção entre a nomeação a título precário e a posse no cargo efetivo, posso colocar a data de admissão como precário?

R: Não, data de admissão a ser lançada no simulador COMPARE trata-se da posse no cargo em provimento efetivo.

5. E quem tem tempo de iniciativa privada antes de ingresso no serviço público? Eu posso averbar o tempo de iniciativa privada e de contribuição ao INSS com efeito nessa migração?

R: Sim, poderá averbar tempo da iniciativa privada, impactará na migração haja vista que a data prevista para sua aposentadoria será calculada incluindo o tempo averbado.





6. Se o servidor ocupava um cargo comissionado antes de ter sido aprovado no concurso, esse tempo não entra no cálculo?

R: Sim, entrará no cálculo do tempo de contribuição, porém, não será levado em conta na hora de calcular o Benefício Especial.

7. O parecer que sairá ao final da simulação será preciso para tomada de decisão?

R: As informações contidas no Parecer Jurídico são precisas e lhe auxiliará na tomada de decisão.

8. Como fica o caso dos servidores que entraram no concurso de 2005, começaram a contribuição desde então e estão na casa dos 35 - 40 anos.

R: Sugiro que façam as simulações utilizando o simulador COMPARE.

9. Em relação a simulação de previdência complementar, tendo em vista que vou requerer a aposentadoria especial e não sei se vou conseguir, como ficaria? Como fazer simulação?

R: Pelo fato do servidor sindicalizado poder realizar diversos cálculos e cenários, sugiro realizar os cálculos levando em consideração as duas realidades.

10. Solicita ficha financeira e Informativo de Tempo de Serviço em qual departamento?

R: A Ficha Financeira desde a posse no TJMG deve ser solicitada à COPASE, por meio do processo SEI. O Informativo de Tempo de Serviço deve ser requerida ao CENAT, também pelo processo SEI.

11. No caso das contribuições ao INSS, já averbado no TJ, vem demonstrado na ficha financeira?

R: Não, o servidor deverá requerer a cópia da CTC averbada, nela conterà a discriminação dos salários de contribuição averbados.

12. Os salários de contribuição ao longo do período informado são distintos, teremos que informar individualmente cada valor mensal?

R: Sim, para que o servidor realize um cálculo exato, deverá lançar mês a mês.





13. Eu já tenho tempo e idade para aposentar, TB devo ver sobre essa migração?

R: Em regra geral, dificilmente será vantajoso a migração para quem está recebendo abono permanência, contudo, é recomendável realizar os cálculos e as análises.

14. Servidor que teve posse em 01 de agosto de 2003 vale a pena considerar a troca?

R: Vale a pena o servidor realizar a análise utilizando o simulador COMPARE.

15. Atualmente recebo menos que o teto da previdência - PJ-41. É possível fazer a migração? A faculdade atual até 31.12.2021 alcança servidores que atualmente ganham menos que o teto?

R: Sim, é possível realizar a migração, porém, não irá aderir à Previm MG tendo em vista que não possui salário de participação.

16. Quem paga o teto e quem paga o Benefício Especial?

R: Teto é pago pelo IPSEMG e o Benefício Especial pago pelo Tesouro Estadual.

17. Pelo que entendi seria 3 contribuições: 14% do valor até o teto para o Regime Próprio, mais X% até 7,5% da diferença da remuneração ao teto para o regime individualizado complementar, e a contribuição do Estado de até 7,5% sobre Y (o que?). O que é o benefício especial? por tanto tempo ele perdura? o que faz ele ser maior ou menor?

R: O servidor irá contribuir para o IPSEMG com alíquota escalonada, de acordo com a LC 156/2020, e sobre o valor que superar o teto do INSS irá escolher uma alíquota de contribuição destinado a PREVCOMMG. O Estado também irá contribuir na previdência complementar na mesma proporção que o servidor, até o limite de 7,5%. O Benefício Especial é um benefício pago pelo tesouro do estadual para incentivar a migração, recompensando o servidor pelo período que ele já contribuiu para o IPSEMG. Trata-se de um benefício que começa a receber quando da aposentadoria e o mesmo é vitalício. O que faz ele ser maior ou menor é a quantidade de contribuições vertidas ao RPPS, bem como o valor das contribuições.





18. A Previcom tem taxa de carregamento mensal. Explica para nós, o que é? qual o valor? Há outras entidades de previdência complementar que é são isentas de taxa de carregamento. É obrigatório permanecer na Previcom MG após a migração?

R: É uma taxa destinada ao custeio das despesas operacionais da PrevicomMG. Atualmente é o valor de 7% ao mês. O servidor poderá migrar para o regime de previdência complementar e não aderir ao plano da PrevicomMG.

19. Caso faça essa migração, continuarei recebendo pelo regime próprio e mais previdência complementar?

R: Sim, na hipótese de migração com adesão, o servidor irá receber aposentadoria pelo IPSEMG até o teto do INSS, o valor do benefício especial (caso faça a migração até 31/12/2021) e a parte da previdência complementar, paga pela PrevicomMG.

